



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE - CM-ReformaTributária

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a criação de sub-relatoria de Tributação Direta nesta Comissão Mista de Reforma Tributária.

JUSTIFICAÇÃO

O sistema tributário brasileiro é bastante complexo e a simplificação da tributação indireta é fundamental para reduzir os custos de produção e melhorar o ambiente de negócios no país. No entanto, esse debate não pode ocorrer dissociado do debate sobre uma reforma em todo o sistema tributário, que além da simplificação busque também a construção de um país mais justo e equânime.

O Brasil é um dos países com maior desigualdade de renda do mundo. Essa desigualdade é mais evidente quando o indicador observado é a concentração de renda no topo da distribuição. Pesquisa coordenada pelo economista francês Thomas Piketty aponta que 28% da renda do Brasil está nas mãos de apenas 1% da população. Há uma vasta literatura mostrando que uma das causas para essa elevada concentração é a regressividade do sistema tributário. A tributação indireta, que onera proporcionalmente mais as pessoas de renda mais baixa, tem um peso bastante elevado na composição da carga tributária brasileira. A tributação direta, por outro lado, tem uma participação bem inferior à observada na média internacional.

Os impostos sobre bens e serviços representaram cerca de 41% da carga tributária do Brasil em 2016, enquanto na média dos países da OCDE



essa participação foi de 32%. Nos Estados Unidos, a tributação sobre bens e serviços representou 17% da carga tributária no período.

Por outro lado, a tributação sobre a renda representou apenas 22,4% da carga tributária brasileira, enquanto a média dos países da OCDE foi de 33,6%. Em países como a Dinamarca, Austrália, Nova Zelândia, Islândia, Estados Unidos, Canadá e República Tcheca, essa participação foi superior a 45%, superando o patamar de 55% para os três primeiros.

Se analisarmos a carga tributária sobre a renda, lucro e ganhos de capital em relação ao PIB, a taxa no Brasil também é bem inferior à média internacional. Em 2016, essa participação foi de 6,5% no Brasil, enquanto na média dos países da OCDE foi de 11,3%. Na Dinamarca, essa participação chegou a 29%.

Além da reduzida participação da tributação direta o Brasil, destacamos a sua baixa progressividade. Na realidade, considerando as faixas de renda mais elevadas, a tributação direta chega a ser regressiva. Segundo os dados dos Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) 2018 (ano-base 2017), a alíquota efetiva média dos contribuintes que receberam mais de 30 salários mínimos mensais é declinante à medida que aumenta a renda. Para quem recebeu entre 30 e 40 salários mínimos, a alíquota efetiva média foi de 12,1%, enquanto os que receberam mais de 320 salários mínimos tiveram uma alíquota efetiva média de apenas 5,5%. Essa distorção é causada, principalmente, pela isenção do imposto de renda sobre dividendos distribuídos às pessoas físicas, que ocorre no Brasil desde 1995. Essa é uma situação absolutamente atípica na comparação internacional. Dentre os integrantes da OCDE, apenas Estônia e Letônia não tributam distribuição de dividendos às pessoas físicas.

Outra situação que leva a uma baixa progressividade da tributação direta é a reduzida quantidade de faixas de tributação do imposto de renda da pessoa física (IRPF), além da baixa alíquota marginal máxima, que é de 27,5% no

Brasil, ante 42,7% na média dos países da OCDE. A alíquota marginal máxima do IRPF no Brasil é menos da metade do que a aplicada em países como Suécia, Portugal, Japão e Dinamarca.

Portanto, para a construção de país mais justo e com maior equidade, é fundamental aumentar a participação da tributação direta no Brasil, além de aumentar a sua progressividade. Mas para aumentar a participação da tributação direta, é necessário reduzir a tributação indireta, para que não ocorra um aumento da carga tributária total no país.

Desse modo, é fundamental que ocorra de forma concomitante, e com o mesmo grau de importância e prioridade, o debate sobre reformas na tributação direta e indireta no Brasil. Para tal, peço apoio de todos os pares para que seja criada uma sub-relatoria de tributação direta na presente comissão.

Sala da Comissão, 10 de março de 2020.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)